

EDITORIAL

Telenfermagem no Brasil: concepções e avanços

Grace Teresinha Marcon Dal Sasso
PhD, Universidade Federal de Santa Catarina

A Telessaúde permite que a Enfermagem, assim como outras disciplinas da saúde, desenvolvam atividades referentes a saúde a distância, entre dois ou mais lugares e de acesso remoto, mediante as tecnologias da informação e comunicação. Assim, a Teleenfermagem tem avançado em atividades de expressão no Brasil e, portanto, se caracteriza como importante estratégia para direcionar o desenvolvimento do ensino e assistência de Enfermagem no país.

A partir deste ponto de vista, a telessaúde, deve ser parte de um sistema de atenção à saúde integrada, não para substituir, mas sobretudo para melhorar e ampliar os serviços de atenção existentes, assim como para melhorar o acesso, o uso apropriado e a eficiência dos serviços de saúde. Deste modo, a Telessaúde foi definida como as atividades ou serviços prestados de cuidado em saúde que estão afastados por barreiras de distância e tempo e que usam tecnologias como telefones, computadores ou transmissão interativa por diversas mídias e dispositivos⁽¹⁾.

A Teleenfermagem, neste contexto está inserida na Telessaúde e a prática de enfermagem é desenvolvida por meio das telecomunicações. A Teleenfermagem é, portanto, o uso das telecomunicações e das tecnologias computacionais para prestar cuidado de enfermagem. É qualquer enfermagem à distância, mediada no todo ou em parte, por meios eletrônicos⁽²⁾. Sabemos, portanto, que a prática de Enfermagem é um conceito amplo que engloba diversos papéis e cenários de atenção à saúde. Os enfermeiros que praticam a Teleenfermagem devem ter regulamentação como em qualquer outro contexto da prática, de maneira que ofereçam serviços que estejam de acordo com a legislação e o Código de Ética. Assim, as competências exigidas para desenvolver a telenfermagem se assemelham a todas as competências exigidas aos enfermeiros registrados⁽³⁾. Para oferecer cuidados a distância, os que decidem as políticas e os profissionais da saúde devem se assegurar de que existe um contexto adequado para a regulamentação da prática e dos profissionais; bem como políticas e padrões que garantam a prática segura, profissional e ética, assim como, segurança, privacidade e confidencialidade da informação.

Como reflexo de atividades de colaboração já existentes entre os profissionais de enfermagem, foi criado em 2003 o Grupo Especial de Interesse em Informática em Enfermagem e Telenfermagem (GEIIEenf) integrado ao Conselho Brasileiro e Telemedicina (CBTMS) e a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS). Em 2006 o Grupo, também, está vinculado à Rede Universitária de Telemedicina e Telessaúde (RUTE).

Estas parcerias oportunizaram o GEIIEenf planejar e desenvolver ações, bem como avançar a compreensão e a prática de Teleenfermagem, fundamentadas no compromisso dos que apoiam e ou incorporam as tecnologias e princípios da telessaúde na prática de Enfermagem, tendo como base, no âmbito nacional, a Portaria nº 2.546, de 27 de outubro de 2011 que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes)⁽⁴⁾. Internacionalmente, destacam-se, as diretrizes da *American Telemedicine Association*⁽⁵⁾ (ATA) (2008) e da *Agency for Healthcare Research and Quality*⁽⁶⁾ (2005). Conforme podemos observar a seguir:

Prática

- Desenvolvimento de teleconsultoria síncrona (em tempo real) e assíncrona que compreende a consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área de saúde, por meio de instrumentos de telecomunicação bidirecional, com o fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo trabalho⁽⁴⁾.
- Implementar a Segunda Opinião Formativa que é a resposta sistematizada, construída com base em revisão bibliográfica, nas melhores evidências científicas e clínicas e no papel ordenador da atenção básica à saúde, a perguntas originadas das teleconsultorias, e selecionadas a partir de critérios de relevância e pertinência em relação às diretrizes do SUS⁽⁴⁾.
- Participar do desenvolvimento de sistemas de informação que possam promover o processo de Enfermagem como fundamento para a evidência clínica do cuidado.

- Participar do desenvolvimento e implementação de competências necessárias para o desenvolvimento de um serviço de teleenfermagem seguro e efetivo.
- Desenvolvimento de métodos e processos de telemonitoramento do cuidado em saúde

Ensino

- Desenvolver e difundir informações precisas acerca da teleenfermagem a todos os profissionais de saúde
- Promover a reforma curricular visando desenvolver as competências necessárias para a prática da teleenfermagem ao nível da Graduação e Pós-Graduação. Para esta meta, o GEIIEnf, desenvolve parceria com a iniciativa *Technology Informatics Guiding Educational Reform* (TIGER/USA), visando guiar uma ampla reforma educacional em Tecnologia da Informática e Teleenfermagem no Brasil.
- Ampliação de teleimersões clínicas como estratégia de desenvolvimento da enfermagem baseada na evidência a partir de casos clínicos simulados.
- Incorporar os princípios da teleenfermagem nos programas de graduação e pós-graduação, incluindo informação sobre a teleenfermagem, telecomunicações, informática, manejo da informação em saúde, e métodos para o desenvolvimento de boas práticas de saúde a distância.

A este espectro de ações, também, se integram as atividades administrativas de monitorização das relações custo-benefício e custo-eficiência do cuidado em saúde mediado pela telessaúde; e de capacitação e supervisão dos profissionais de enfermagem que praticam a telessaúde. Integram-se, ainda, os aspectos ético-legais das atividades de pesquisa em Teleenfermagem, de modo a garantir o avanço e a regulamentação adequada para o desenvolvimento da teleenfermagem no Brasil.

Nesta perspectiva, não há dúvidas que novos desafios éticos, políticos, sociais e econômicos continuarão a emergir e exigirão maior organização e visão dos profissionais de Enfermagem e gestores. Diante deste universo de possibilidades e desafios, a teleenfermagem se revela como prática de pesquisa, de cuidado, de gerenciamento, de ética e de educação que pode promover a adesão ao cuidado, a melhoria do acesso ao cuidado, a segurança dos pacientes, a criação de uma rede comum de informação e comunicação entre os profissionais de enfermagem, a adequação dos currículos para as exigências desta nova prática e a produção tecnológica e inovação na prática profissional.

REFERÊNCIAS

1. American Nurses Association (ANA) and National Association of School Nurses (NASN). (2011). School nursing: Scope and standards of practice (2nd ed.). Silver Spring, MD: Nursebooks.org.
2. SKIBA DJ, BARTON AJ. Health-oriented telecommunications in Ball MJ, Hannah, KJ, Newbold SK, Douglas JV, editors. Nursing Informatics: where caring and technology meet. 3a.ed. New York:Springer, 2000. p369-380.
3. COLLEGE OF NURSES ONTARIO (CNO) [Internet]. Toronto (CA): CNO; 2009 [citado em 14 de outubro de 2011]. Practice Guideline: telepractice; 19. Disponível em: [HTTP://www.cno.org/Global/docs/prac/41041_telephone.pdf](http://www.cno.org/Global/docs/prac/41041_telephone.pdf).
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria n° 2.546, de 27 de outubro de 2011. <Disponível em: Acesso em dezembro de 2012).
5. ATA – American Telemedicine Association [Internet]. Washington, D.C. (USA): ATA; 2008. Apr 07 [cited 2010 Out 12]. Telehealth Nursing: a white paper developed and accepted by the telehealth nursing special interest group; 8p. Disponível em: <http://www.americantelemed.org/files/public/membergroups/nursing/TelenursingWhitePaper_4.7.2008.pdf>.
6. AHRQ- Agency for Health research and Quality. Creating a national telehealth nursing research agenda, an invitational conference; 2005 Oct 9-11; Mount Aloysius College. Cresson, PA; 2005. R13-HIS0115961-01. Conference Proceedings; outubro 31 de 2006; Rockville MD: AHRQ; 2006.